

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tablets, visando atender à demanda do Cadastro Único (CadÚnico) da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente do Município de Matões do Norte/MA.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de tablets visa atender a uma necessidade urgente da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente de Matões do Norte/MA, no que diz respeito à execução eficiente das atividades relacionadas ao Cadastro Único (CadÚnico). Esse sistema é fundamental para a identificação e inclusão das famílias de baixa renda em programas sociais do Governo Federal, como o Bolsa Família, e demanda precisão e agilidade no registro das informações.

2.2. A utilização de tablets possibilitará maior mobilidade das equipes técnicas responsáveis pelas entrevistas e atualizações cadastrais, principalmente em áreas rurais ou de difícil acesso, onde a infraestrutura é limitada. O uso desses dispositivos permitirá a coleta de dados em tempo real, com a sincronização direta ao sistema do CadÚnico, o que reduz a necessidade de retrabalho, erros manuais e o uso de papel, promovendo, assim, maior sustentabilidade e eficiência.

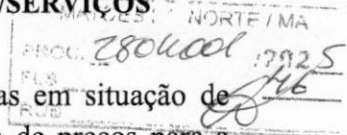
2.3. Além disso, a adoção de recursos tecnológicos atualizados está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que preconiza a qualificação dos serviços socioassistenciais por meio da modernização dos instrumentos de gestão. Com a utilização dos tablets, a Secretaria poderá ampliar a cobertura e a qualidade dos atendimentos, otimizando o tempo dos servidores e garantindo maior confiabilidade nas informações coletadas.

Portanto, a aquisição dos equipamentos não apenas atende a uma demanda operacional concreta, mas representa também um investimento estratégico na melhoria contínua dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade. Com essa iniciativa, o Município de Matões do Norte reforça seu compromisso com a inclusão social e com a gestão eficaz das políticas públicas de assistência social.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

3.1. Foi realizada uma pesquisa de preços no sistema Banco de Preços para comparação e comprovação dos valores praticados no mercado para a aquisição de tablets, que serão utilizados pelas equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente de Matões do Norte/MA nas atividades de coleta e atualização de dados do





Cadastro Único (CadÚnico), visando otimizar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade. A pesquisa de mercado permitiu identificar uma média de preços para a contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Tablet 64 GB Tela: 10 polegadas; Memória RAM: 4 GB; Sistema operacional: Android, versão 12 ou superior, em português; Processador: Octa-core ou superior, com desempenho compatível com uso de aplicativos governamentais; Câmera frontal: Mínimo de 8 megapixels (MP); Câmera traseira (principal): Mínimo de 8 MP; Conectividade: Wi-Fi (802.11 a/b/g/n/ac), 3G, 4G, 5G e Bluetooth; Rede SIM: Compatível com chip SIM e desbloqueado para todas as operadoras.	UND	10	R\$ 1.665,31	R\$ 16.653,10
VALOR TOTAL					R\$ 16.653,10

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. A contratação direta para a aquisição de 10 (dez) tablets destinados ao atendimento das demandas do Cadastro Único (CadÚnico) está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação para contratações cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente para compras e outros serviços comuns.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.6. O valor total estimado para a aquisição dos tablets está abaixo do limite previsto pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma medida legal e apropriada para a contratação da empresa fornecedora, conforme estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.



7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência até 31 de Dezembro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidor(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

9.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

9.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

9.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

9.4 – Os contratantes se reservam ao direito de sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

9.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:



10.1 Prestar os serviços de licença de software de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

10.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

10.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

10.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

10.5 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização entrega dos produtos até o seu término;

10.6— Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

10.7 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. FORMA DE PAGAMENTO

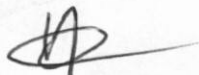
11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

12. VALOR ESTIMADO

12.1. O valor estimado para a aquisição dos 10 (dez) tablets é de **R\$ 16.653,10 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos)**, conforme pesquisa de mercado realizada e propostas de preços apresentadas por fornecedores do setor.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2804001/2025
FLS.	50
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SETOR DE COMPRAS/SERVIÇOS

UNI. ORÇAMENTARIA: 1201 Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 244 0009

PROJ. ATIVIDADE: 1. 034 Modernização e Estruturação do FMAS

ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

14. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

14.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*

Matões do Norte - MA, 08 de maio de 2025.

Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços